

PORTARIA N.º: 047/DETRAN/ASJUR/2003

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE**: Objetivando punir os responsáveis pelas irregularidades constatadas no **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CIDADE**, antigo CFC AUGI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 85313542/0001-77 e credenciada no DETRAN/SC sob nº 096/99, para exercer suas atividades em Araranguá/SC, com endereço comercial na Avenida Capitão Pedro Fernando, nº 1657, Centro, Araranguá/SC, aplica-se a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 14, §3º, inc. II da Resolução nº 74 do CONTRAN, ao **CFC AUGI**, à Instrutora **ROMILDA DELFINO**, credencial nº 1039/99, ao Diretor Geral e representante legal do CFC, **DJALMA GUIMARÃES LEITE**, com direito adquirido, de acordo com o Parecer Jurídico nº 208/DETRAN/ASJUR/2002, haja vista que foi ministrada aula de direção veicular por instrutor diferente daquele assinado na expedição da LADV. Destarte, foram violados os dispostos no art. 14, inc. I, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. III da Resolução acima citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2003.

LUIZ VANDERLEI SALA

Delegado de Polícia

Diretor Geral

DETRAN/SC